



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 REGISTRO DE PREÇOS - SRP	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 94/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	18 de novembro de 2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: 22,24 e 42. ☒ SIM ☐ NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): ☐ SIM ☒ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: 23,25 e 43. ☒ SIM ☐ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/	R\$1.436.120,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODOS DE DISPUTA	Aberto
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes . ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
---------------------------------------	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto**, com abertura em **18/11/2025 às 08h00min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.4. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

3.5. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

<https://www.gov.br/compras/pt-br> , até às **__ : __ horas** (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.8.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. participação de empresas em consórcio;

3.8.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.8.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.18. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.19. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.20. A vedação de que trata o item 3.8.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. A participação de empresas em consórcio não será admitida nesta licitação, considerando-se que o objeto — aquisição de medicamentos — é de natureza comum e amplamente disponível no mercado, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

havendo justificativa técnica para a associação de empresas com qualificações distintas para sua execução. Trata-se de fornecimento padronizado, cujo atendimento pode ser realizado por empresas individualmente capacitadas, razão pela qual a vedação à participação em consórcio visa preservar a simplicidade do procedimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item **16.3 (habilitação jurídica)**, inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,0001 (um) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. conter vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexecutável (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

16.3.4 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

c) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o fornecimento de medicamentos (ou produtos farmacêuticos) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto licitado. Porém, havendo necessidade será realizada uma diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

d) Registro na ANVISA dos medicamentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- e) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- f) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;
- g) Certidão de regularidade técnica;
- h) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6.6.1 do Termo de Referência (**dos critérios de recebimento e pagamento**) devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria correspondente.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato administrativo, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado em portaria, com responsabilidade de atestar a conformidade do fornecimento, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, com registros formais das atividades de fiscalização.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APENDICE DO ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 23 de outubro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

1.2. O quantitativo proposto foi levantado conforme contratações anteriores de forma individualizada, e em prestígio a economia de escala, optou-se por esta contratação pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento à secretaria demandante.

1.3. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	BR0271687	Ac. Ascorbico 100 mg/ml solução injetavel 5ml	ampola 5ml	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
2	BR0448839	Acebrofilina 10mg/ml xarope frasco 120 ml p/adulto	frasco 120ml	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
3	BR0448838	Acebrofilina 5mg/ml xarope 120ml infantil	frasco 120ml	250	R\$ 7,29	R\$ 1.822,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4	BR0274806	Acetilcisteína pó 600mg	envelope 5gr	5000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
5	BR0267502	Acido acetilsalicílico 100mg tamponado	comprimido	2.500	R\$ 0,05	R\$ 125,00
6	BR0278338	Acido tranexâmico 50mg/ml sol inj.	ampola 5ml	1.250	R\$ 5,05	R\$ 6.312,50
7	BR0278281	Adenosina 3 mg/ml sol. inj	ampola 2ml	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
8	BR0435523	Adrenalina 1mg sol. Injetável 1ml	ampola 1ml	2.500	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
9	BR0315056	Água destilada 10ml	frasco 10ml	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
10	BR0268381	Amicacina 500mg sol. Inj	ampola 2ml	2.000	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
11	BR0292402	Aminofilina 240mg sol. injetável	ampola 10ml	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg /ml sol. inj	ampola 3ml	3.000	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
13	BR0268207	Ampicilina 1,0gr pó inj	frasco-ampola	4.000	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
14	BR0268222	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável	frasco 10ml	250	R\$ 0,91	R\$ 227,50
15	BR0269958	Bromoprida 10mg sol. inj	ampola 2ml	20.000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
16	BR0269959	Bromoprida 8mg/ml gotas	frasco 10ml	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
17	BR0270622	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica gotas 20ml	frasco 20ml	1.000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
18	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica 4mg+500mg/ml sol. Injetável	ampola 5ml	30.000	R\$ 1,94	R\$ 58.200,00
19	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina sol injetável 20 mg/ml	ampola 1ml	15.000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
20	BR0267613	Captopril 25 mg comprimido	comprimido	2.500	R\$ 0,06	R\$ 150,00
21	BR0434505	Carvão ativado 250mg	comprimido	2.500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
22	BR0442701	Ceftriaxona sódica 1,0gr pó inj. Iv/im (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	frasco-ampola	15.000	R\$ 7,59	R\$ 113.850,00
23	BR0442701	Ceftriaxona sódica 1,0gr pó inj. Iv/im (COTA RESERVADA 25% MPES)	frasco-ampola	5.000	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00
24	BR0448844	Cetoprofeno 100mg pó injetável ev (COTA)	frasco-ampola	22.500	R\$ 4,37	R\$ 98.325,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA				
25	BR0448844	Cetoprofeno 100mg pó injetável ev (COTA RESERVADA 25% MPES)	frasco-ampola	7.500	R\$ 4,37	R\$ 32.775,00
26	BR0448845	Cetoprofeno 100mg sol. Injetável IM	ampola 2ml	30.000	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00
27	BR0340167	Cimetidina 300mg sol. Inj.	ampola 2ml	5000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
28	BR0268069	Cl. clorpromazina sol inj. 25mg/ml sol.inj.	ampola 5ml	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
29	BR0272326	Cl. naloxona 0,4mg/ml sol. Inj	ampola 1ml	250	R\$ 9,74	R\$ 2.435,00
30	BR0272043	Clonidina cloridrato 0,100 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
31	BR0272042	Clonidina cloridrato 0,200mg	comprimido	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
32	BR0272045	Clopidogrel 75 mg	comprimido	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
33	BR0267162	Cloreto de potássio 19,1% sol. Inj.	frasco 10ml	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
34	BR0267574	Cloreto de sódio 20% sol. inj	frasco 10ml	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
35	BR0274567	Polivitaminico (b5,b3,b6,b2,b1) sol. Injetável	ampola 2ml	40.000	R\$ 1,33	R\$ 53.200,00
36	BR0276283	Deslanosideo 0,2 mg sol inj.	ampola 2ml	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
37	BR0300733	Dexametasona 2 mg/ml sol. inj	ampola 1ml	20.000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
38	BR0292427	Dexametasona 4mg/ml sol. inj	ampola 2,5ml	20.000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
39	BR0267197	Diazepan 10mg comprimidos fracionável	comprimido	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
40	BR0395147	Diazepan 10mg sol. Injetável	ampola 2ml	15.000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
41	BR0273137	Diclofenaco sódico 75 mg sol. inj	ampola 3ml	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
42	BR0272336	Dimenidrato B6 DL sol. Injetável associado com piridoxina+glicose,3mg+5 mg+100mg+100mg/ml	ampola 10ml	15.000	R\$ 10,21	R\$ 153.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)				
43	BR0272336	Dimenidrato B6 DL sol. Injetável associado com piridoxina+glicose,3mg+5 mg+100mg+100mg/ml (COTA RESERVADA 25% MPEs)	ampola 10ml	5.000	R\$ 10,21	R\$ 51.050,00
44	BR0272334	Dimenidrato associado piridoxina cloridrato 25mg+5mg/ml sol oral	frasco 20ml	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
45	BR0267203	Dipirona 1,0 gr sol. Injetável	ampola 2ml	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
46	BR0267205	Dipirona sódica gotas dosagem 500mg/ml	frasco 20ml	5000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
47	BR0268960	Dopamina 5mg/ml sol. Inj.	ampola 10ml	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
48	BR0272198	Etilefrina 10mg sol. Inj	ampola 1ml	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
49	BR0267666	Furosemida 20mg sol. inj	ampola 2ml	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
50	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml sol. Inj.	ampola 5ml	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
51	BR0267107	Fenitoina sódica 50mg/ml sol inj.	ampola 5ml	3.000	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
52	BR0300725	Fenobarbital sódico 200mg sol. inj	ampola 2ml	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
53	BR0271950	Fentanil 50mcg/ml sol. Inj.	ampola 10ml	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
54	BR0292399	Fitomenadiona 10mg sol. injetável	ampola 1ml	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
55	BR0292419	Fos. Clindamicina 600mg sol. Inj	ampola 4ml	5000	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00
56	BR0267328	Fosfato sódico enema fos. Monobásico 16% fos. dibásico 6%	frasco 130ml	3.000	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00
57	BR0269759	Gentamicina 80mg sol inj.	ampola 2ml	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
58	BR0267540	Glicose 25% inj.	frasco 10ml	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
59	BR0267541	Glicose 50% sol. Inj.	frasco 10ml	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
60	BR0270019	Gluconato de calcio 10% injetável	frasco 10ml	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00
61	BR0292196	Haloperidol 5mg sol. Injetável	ampola 1ml	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

62	BR0292196	Heparina sódica 5.000 UI sol. Inj.	ampola 0,25ml	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
63	BR0272796	Heparina sódica 5000 UI /ml sol. injetável	frasco ampola 5ml	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
64	BR0268115	Cloridrato de Hidralazina 20mg sol. Inj.	ampola 1ml	1.000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
65	BR0342133	Succinato sódico Hidrocortisona 100mg pó inj.	frasco-ampola	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
66	BR0270219	Succinato sódico Hidrocortisona 500mg pó inj.	frasco-ampola	4.000	R\$ 7,07	R\$ 28.280,00
67	BR0211070	Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral	frasco 150ml	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
68	BR0268331	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml. Solução para inalação	frasco 20ml	2.500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
69	BR0273395	Issorbida Dinidrato 5mg sublingual	comprimido	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
70	BR0383750	Lactulose 667 mg/ml solução oral	frasco 120ml	1.000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00
71	BR0269843	Lidocaina 2% s/v sol. Inj.	frasco ampola 20ml	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
72	BR0269846	Lidocaína 2% gel	bisnaga 30 gramas	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
73	BR0268856	Losartana 50 mg comprimidos	comprimido	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
74	BR0268264	Mal. Ergometrina sol. Injetável 0,2mg/ml	ampola 1ml	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00
75	BR0267310	Metoclopramida sol. Injetável	ampola 2ml	20.000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
76	BR0365454	Sorbitol lauril sulfato sódio 7,70mg/mg/gr 7/4mg/gr uso retal	bisnaga 6,5gr	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
77	BR0268481	Midazolan 15mg sol. Inj.	ampola 3ml	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
78	BR0304844	Nitroglicerina 25mg sol. Inj.	ampola 4ml	1.000	R\$ 44,56	R\$ 44.560,00
79	BR0442584	Hemitartarato Norepinefrina 8mg sol. Inj.	ampola 4ml	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
80	BR0267712	Omeprazol sódico 20 mg cápsulas	cápsula	2.500	R\$ 0,10	R\$ 250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

81	BR0268160	Omeprazol sódico 40mg inj.	frasco-ampola	4.000	R\$ 12,88	R\$ 51.520,00
82	BR0268504	Ondasendrona 4mg sol. Inj.	ampola 2ml	30.000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
83	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral	frasco 20ml	2.500	R\$ 1,62	R\$ 4.050,00
84	BR0449022	Probiótico scharomyces bouladil17,100mg	cápsula	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
85	BR0294887	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral	frasco 200 doses	2.000	R\$ 19,82	R\$ 39.640,00
86	BR0272089	Sulfadiazina prata 1% creme	bisnaga 30gr	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
87	BR0268214	Sulfato de atropina 0,25mg sol. Injetável	ampola 1ml	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
88	BR0268076	Sulfato de magnésio 10% sol. Inj.	frasco 10ml	250	R\$ 1,31	R\$ 327,50
89	BR0304871	Sulfato de morfina 10 mg sol. inj	ampola 1ml	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
90	BR0269818	Sulfato de terbutalina 0,5mg sol. Inj.	ampola 1ml	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
91	BR0412965	Simeticona 75mg/ml gotas	frasco 10ml	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
92	BR0290168	Suxametonio cloreto 500mg pó injetável	frasco ampola	250	R\$ 24,07	R\$ 6.017,50
93	BR0396853	Tetracaina cloridrato, assoc. fenilefrina 1%+01%sol. Oftal.	frasco 10ml	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
94	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 100mg sol.inj.	ampola 2ml	20.000	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
<u>TOTAL GERAL: R\$ 1.436.120,50</u>						

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

1.4.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.4.3. O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.4.4. O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos variados destinados ao Hospital Municipal de Porecatu, visando suprir as demandas diárias de atendimento hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência.

O Hospital Municipal é a principal unidade de referência em saúde no município, prestando atendimento ininterrupto à população, inclusive em situações críticas e de pronto atendimento. Dessa forma, a manutenção de um estoque regular e adequado de medicamentos é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Nos últimos meses, foram identificadas dificuldades no abastecimento decorrentes do aumento na demanda de pacientes, além da necessidade de reposição periódica de medicamentos de uso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

essencial, tais como antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos e medicamentos de urgência.

Assim, a aquisição planejada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços permitirá:

- O fornecimento parcelado conforme a necessidade, evitando desperdício e vencimento de produtos;
- A padronização e controle do estoque hospitalar;
- A redução de custos, pela obtenção de preços mais vantajosos;
- A segurança e previsibilidade no fornecimento, garantindo que não haja interrupção dos atendimentos à população.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade pública essencial de assegurar o atendimento médico-hospitalar adequado, cumprindo os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A especificação da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP – Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1.1. Prazo de entrega/execução: As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a data de emissão da Autorização de Fornecimento/Pedido.

3.1.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique, localizado na Rua Travessa Carlos Chagas nº 48 – Porecatu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00, mediante conferência e recebimento por servidor designado.

3.1.1.3. Condições do recebimento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.1.3.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/21;

3.1.1.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail saudeporecatu@gmail.com ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no item 6.2, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.1.3.3. Provisoriamente:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no caso a servidora Lidia Prudenciano, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

3.1.1.3.4. Definitivamente:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo dos materiais não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

6.3.5. Motivo de Recusa:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

3.1.1.4. Prazo e forma de garantia: Os medicamentos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e atender às normas da ANVISA. A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, assegurando a substituição dos produtos em caso de avaria, defeito de fabricação, irregularidade sanitária ou prazo de validade inferior ao estipulado.

3.1.1.5. Prazo para substituição/correção: Caso sejam identificados medicamentos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do pedido de fornecimento, seja por divergência de quantidade, qualidade, validade, lote, embalagem, ou qualquer outro motivo que comprometa sua utilização, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata dos itens.

O prazo máximo para substituição ou correção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o Hospital Municipal de Porecatu.

A recusa injustificada em substituir ou corrigir os produtos não conformes poderá ensejar:

- Aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital;
- Desclassificação ou rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento;
- Registro da ocorrência para fins de eventual impedimento de licitar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, possuir lote e validade dentro do prazo mínimo exigido e estar em perfeitas condições de uso, observando as normas sanitárias e de armazenamento.

3.1.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.1.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

3.1.1.7. Demais Requisitos:

3.1.1.7.1. Conformidade Sanitária:

- Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA;
- O fornecedor deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- O armazenamento e o transporte deverão seguir as normas da RDC nº 430/2020 da ANVISA, garantindo condições adequadas de conservação.

3.1.1.7.2. Qualidade dos Produtos:

- Os medicamentos deverão ser originais, sem violação de lacres, e estar devidamente identificados com lote, data de fabricação e validade;
- Não serão aceitos medicamentos genéricos ou similares quando houver exigência de marca específica no edital, devidamente justificada por razões técnicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.1.7.3. Documentação Exigida:

- Cópia atualizada do alvará sanitário e do registro na ANVISA;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Licença de funcionamento e demais autorizações previstas em lei.

3.1.1.7.4. Gestão Contratual:

- A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

3.2. Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme consta no ETP, **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço

4.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2. Condições de entrega

4.2.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo órgão gerenciador, através da Ordem de Fornecimento, na forma e prazo especificado no item 3.1.1.3 do presente Termo de Referência.

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 2.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa detentora deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 15 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A empresa detentora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço, serão por conta exclusiva da empresa detentora.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica (garantia do produto/objeto):

4.5.1. O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

4.6. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

4.6.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos caso seja constatado **defeito, avaria, irregularidade ou qualquer não conformidade** nos medicamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

entregues, seja em sua composição, embalagem, rotulagem, validade, identificação de lote ou integridade do produto, o fornecedor será **obrigado a proceder à substituição imediata** dos itens.

O prazo máximo para substituição será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **notificação formal** emitida pela Administração, **sem qualquer ônus adicional** ao Hospital Municipal de Porecatu.

Durante o período da substituição, caso os medicamentos sejam de uso emergencial e indispensável à continuidade do atendimento hospitalar, o fornecedor deverá **disponibilizar, de forma provisória, produto equivalente** que atenda às mesmas especificações técnicas e terapêuticas, até a entrega definitiva do item substituído.

Os medicamentos substituídos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, com lote e validade conforme o exigido no edital, e acompanhados da documentação fiscal e sanitária correspondente.

4.6.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do detentor da Ata, e aceita pelo órgão gerenciador.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. O recebimento dos medicamentos será realizado em duas etapas, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos medicamentos, para verificação quantitativa e conferência do material quanto à conformidade com o pedido e a nota fiscal correspondente.

Os produtos deverão estar devidamente lacrados, identificados, com validade mínima de 12 (doze) meses, e acompanhados dos certificados de registro na ANVISA e lotes de fabricação visíveis.

2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado após a verificação da conformidade técnica e qualitativa dos produtos entregues, a cargo de servidor designado pela Administração, mediante termo próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Somente após essa etapa os medicamentos serão considerados aceitos em caráter definitivo.

5.1.2. A empresa detentora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3. Em caso de irregularidade da empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.1.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

5.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.1.5. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.1.6. A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

5.1.7. A avaliação dos produtos utilizará os relatórios enviados à Secretaria, a fim de avaliar nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega dos objetos/produtos, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.2. DO PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

5.2.1.1. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.2. O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela empresa detentora.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a o Órgão.

5.2.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.2.5 O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.7. O Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.

5.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:

5.2.8.1. Não produza os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as execute com a qualidade mínima exigida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DA ARP/ CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

6.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Das Exigências de Habilitação

7.2.1. A habilitação dos licitantes observará as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 62 a 69, devendo as empresas comprovarem sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme descrito a seguir.

7.2.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de eleição ou nomeação de seus administradores, quando aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
- Provas de regularidade com:
 - a Fazenda Federal, incluindo Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
 - o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - a Seguridade Social (INSS);
 - a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, se solicitado no edital.

7.2.1.4. Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de medicamentos compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;
- Certidão de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia (CRF), válida e em nome da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Comprovação de que o responsável técnico está devidamente registrado no CRF.

7.2.1.5. Outras Exigências

- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.436.120,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral da ARP, que aumente ou diminua os encargos do detentor, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 - Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.30.09 - 1640 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.30 – 191



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado o instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratante” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

Porecatu, 21 de outubro de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Objeto:	Registro de Preços para aquisição de medicamentos variados para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Porecatu, incluindo itens essenciais como antibióticos, anti-inflamatórios e remédios para atendimento de urgência e emergência.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu-PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de Porecatu-PR.

3.2. Das contratações anteriores:

O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 49/2024, Pregão Eletrônico 25/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.3.2. Da conveniência do registro de preços

3.3.2.1. Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

- I - se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.3.2.2. A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de pedido progressivo, com solicitações de forma parcelada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

Os produtos (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deve conceder tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP e equiparadas), sempre que a natureza do objeto permitir.

Considerando que o presente processo licitatório tem por objeto a aquisição de medicamentos variados, o tratamento diferenciado será aplicado de forma parcial e segmentada, visando equilibrar o fomento às ME/EPP com a garantia de fornecimento seguro e competitivo de itens essenciais.

I. Da Não Adoção da Exclusividade e da Prioridade Local/Regional:

A destinação exclusiva para participação de ME/EPP e a prioridade de contratação local/regional não serão adotadas neste certame. Tais decisões se baseiam nas seguintes justificativas técnicas, que exigem a participação de empresas de todos os portes:

- Capacidade Técnica e Logística: Grande parte dos itens requer registro na ANVISA, capacidade técnica específica, estrutura logística robusta e regularização sanitária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

compatível com as normas da Vigilância Sanitária e da ANVISA, exigindo fornecedores com maior estrutura.

- Risco de Desabastecimento: A natureza do objeto, composto por diversos medicamentos de uso urgente e contínuo, demanda ampla competitividade, favorecendo a participação de empresas de todos os portes, a fim de garantir o melhor preço e evitar o risco de desabastecimento.

II. Itens em Ampla Concorrência e Reserva de Cotas:

O certame será segmentado da seguinte forma:

- Ampla Concorrência: Os itens 22, 24 e 42 serão licitados por Ampla Concorrência, sem qualquer restrição de participação de porte, em função da criticidade e das exigências técnicas mencionadas.
- Reserva de Cotas: Para os itens 23, 25 e 43, será aplicada a Reserva de Cotas (até 25% do objeto), conforme previsto no art. 48, III, da LC nº 123/2006, garantindo o fomento à participação das ME/EPP sem comprometer o fornecimento total.

III. Demais Benefícios Obrigatórios da LC nº 123/2006:

Para todas as ME/EPP e equiparadas que participarem do certame em qualquer modalidade de disputa, será assegurada a aplicação dos demais benefícios previstos na LC nº 123/2006, conforme segue:

- Aplicação do critério de desempate previsto no art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- Possibilidade de regularização fiscal tardia para ME/EPP (art. 43 da LC 123/2006).
- Plena participação dessas empresas em igualdade de condições no certame.

Conclusão:

Conclui-se, portanto, que a aplicação parcial e segmentada da LC nº 123/2006, com a adoção da Reserva de Cotas e dos demais benefícios legais, é a mais adequada ao caso, garantindo o fomento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

às ME/EPP, ao mesmo tempo que assegura a ampla competitividade e o abastecimento seguro de medicamentos essenciais ao Hospital Municipal de Porecatu.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Considerando a natureza do objeto, trata-se de contratação de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento individual é perfeitamente viável por empresas regularmente constituídas e habilitadas no ramo farmacêutico.

A formação de consórcios poderia restringir a competitividade, aumentar a complexidade administrativa do certame e dificultar a execução contratual, especialmente no controle de responsabilidade sobre entregas, prazos e rastreabilidade de medicamentos.

Dessa forma, fica vedada a participação de empresas em consórcio, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza a Administração a restringir tal participação quando não for justificável para o objeto licitado.

Portanto, somente poderão participar do certame empresas individualmente habilitadas, observadas as exigências do edital e da legislação vigente.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos variados destinados ao Hospital Municipal de Porecatu, visando suprir as demandas diárias de atendimento hospitalar, ambulatorial e de urgência e emergência.

O Hospital Municipal é a principal unidade de referência em saúde no município, prestando atendimento ininterrupto à população, inclusive em situações críticas e de pronto atendimento. Dessa forma, a manutenção de um estoque regular e adequado de medicamentos é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Nos últimos meses, foram identificadas dificuldades no abastecimento decorrentes do aumento na demanda de pacientes, além da necessidade de reposição periódica de medicamentos de uso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

essencial, tais como antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos e medicamentos de urgência.

Assim, a aquisição planejada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços permitirá:

- O fornecimento parcelado conforme a necessidade, evitando desperdício e vencimento de produtos;
- A padronização e controle do estoque hospitalar;
- A redução de custos, pela obtenção de preços mais vantajosos;
- A segurança e previsibilidade no fornecimento, garantindo que não haja interrupção dos atendimentos à população.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade pública essencial de assegurar o atendimento médico-hospitalar adequado, cumprindo os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Prazo de entrega/execução: As entregas deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após a data de emissão da Autorização de Fornecimento/Pedido.

6.2. Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no Hospital Municipal Dr. Egas Penteado Izique, localizado na Rua Travessa Carlos Chagas nº 48 – Porecatu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00, mediante conferência e recebimento por servidor designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.3. Condições do recebimento:

6.3.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/21;

6.3.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail saudeporecatu@gmail.com ao Contratante o dia previsto para a entrega no endereço especificado no item 6.2, com antecedência mínima de 48 horas.

6.3.3. Provisoriamente:

a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no caso a servidora Lidia Prudenciano, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3.4. Definitivamente:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo dos materiais não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

6.3.5. Motivo de Recusa:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

6.4. Prazo e forma de garantia: Os medicamentos deverão apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e atender às normas da ANVISA. A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, assegurando a substituição dos produtos em caso de avaria, defeito de fabricação, irregularidade sanitária ou prazo de validade inferior ao estipulado.

6.5. Prazo para substituição/correção: Caso sejam identificados medicamentos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do pedido de fornecimento, seja por divergência de quantidade, qualidade, validade, lote, embalagem, ou qualquer outro motivo que comprometa sua utilização, o fornecedor deverá proceder à substituição imediata dos itens.

O prazo máximo para substituição ou correção será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Administração, sem ônus adicional para o Hospital Municipal de Porecatu.

A recusa injustificada em substituir ou corrigir os produtos não conformes poderá ensejar:

- Aplicação das penalidades contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital;
- Desclassificação ou rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento;
- Registro da ocorrência para fins de eventual impedimento de licitar com a Administração Pública.

Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, possuir lote e validade dentro do prazo mínimo exigido e estar em perfeitas condições de uso, observando as normas sanitárias e de armazenamento.

6.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.7. Demais Requisitos:

6.7.1. Conformidade Sanitária:

- Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA;
- O fornecedor deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária competente;
- O armazenamento e o transporte deverão seguir as normas da RDC nº 430/2020 da ANVISA, garantindo condições adequadas de conservação.

6.7.2. Qualidade dos Produtos:

- Os medicamentos deverão ser originais, sem violação de lacres, e estar devidamente identificados com lote, data de fabricação e validade;
- Não serão aceitos medicamentos genéricos ou similares quando houver exigência de marca específica no edital, devidamente justificada por razões técnicas.

6.7.3. Documentação Exigida:

- Cópia atualizada do alvará sanitário e do registro na ANVISA;
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Licença de funcionamento e demais autorizações previstas em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.7.4. Gestão Contratual:

- A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	QTD
1	Ac. Ascorbico 100 mg/ml solução injetavel 5ml	ampola 5ml	20.000
2	Acebrofilina 10mg/ml xarope frasco 120 ml p/adulto	frasco 120ml	500
3	Acebrofilina 5mg/ml xarope 120ml infantil	frasco 120ml	250
4	Acetilcisteina pó 600mg	envelope 5gr	5000
5	Acido acetilsalicilico 100mg tamponado	comprimido	2.500
6	Acido tranexamico 50mg/ml sol inj.	ampola 5ml	1.250
7	Adenosina 3 mg/ml sol. inj	ampola 2ml	250
8	Adrenalina 1mg sol. Injetável 1ml	ampola 1ml	2.500
9	Agua destilada 10ml	frasco 10ml	20.000
10	Amicacina 500mg sol. Inj	ampola 2ml	2.000
11	Aminofilina 240mg sol. injetável	ampola 10ml	500
12	Amiodarona 50mg /ml sol. inj	ampola 3ml	3.000
13	Ampicilina 1,0gr pó inj	frasco-ampola	4.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

14	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável	frasco 10ml	250
15	Bromoprida 10mg sol. inj	ampola 2ml	20.000
16	Bromoprida 8mg/ml gotas	frasco 10ml	500
17	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica gotas 20ml	frasco 20ml	1.000
18	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica 4mg+500mg/ml sol. Injetavel	ampola 5ml	30.000
19	Butilbrometo de escopolamina sol injetável 20 mg/ml	ampola 1ml	15.000
20	Captopril 25 mg comprimido	comprimido	2.500
21	Carvão ativado 250mg	comprimido	2.500
22	Ceftriaxona sódica 1,0gr pó inj. Iv/im (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	frasco-ampola	15.000
23	Ceftriaxona sódica 1,0gr pó inj. Iv/im (COTA RESERVADA 25% MPEs)	frasco-ampola	5.000
24	Cetoprofeno 100mg pó injetável ev (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	frasco-ampola	22.500
25	Cetoprofeno 100mg pó injetável ev (COTA RESERVADA 25% MPEs)	frasco-ampola	7.500
26	Cetoprofeno 100mg sol. Injetável IM	ampola 2ml	30.000
27	Cimetidina 300mg sol. Inj.	ampola 2ml	5000
28	Cl. clorpromazina sol inj. 25mg/ml sol.inj.	ampola 5ml	2.000
29	Cl. naloxona 0,4mg/ml sol. Inj	ampola 1ml	250
30	Clonidina cloridrato 0,100 mg	comprimido	10.000
31	Clonidina cloridrato 0,200mg	comprimido	10.000
32	Clopidogrel 75 mg	comprimido	3.000
33	Cloreto de potássio 19,1% sol. Inj.	frasco 10ml	1.000
34	Cloreto de sódio 20% sol. inj	frasco 10ml	1.000
35	Polivitaminico (b5,b3,b6,b2,b1) sol. Injetável	ampola 2ml	40.000
36	Deslanosideo 0,2 mg sol inj.	ampola 2ml	500
37	Dexametasona 2 mg/ml sol. inj	ampola 1ml	20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

38	Dexametasona 4mg/ml sol. inj	ampola 2,5ml	20.000
39	Diazepan 10mg comprimidos fracionável	comprimido	5000
40	Diazepan 10mg sol. Injetável	ampola 2ml	15.000
41	Diclofenaco sódico 75 mg sol. inj	ampola 3ml	5000
42	Dimenidrato B6 DL sol. Injetável associado com piridoxina+glicose,3mg+5mg+100mg+100mg/ml COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	ampola 10ml	15.000
43	Dimenidrato B6 DL sol. Injetável associado com piridoxina+glicose,3mg+5mg+100mg+100mg/ml (COTA RESERVADA 25% MPEs)	ampola 10ml	5.000
44	Dimenidrato associado piridoxina cloridrato 25mg+5mg/ml sol oral	frasco 20ml	500
45	Dipirona 1,0 gr sol. Injetável	ampola 2ml	60.000
46	Dipirona sódica gotas dosagem 500mg/ml	frasco 20ml	5000
47	Dopamina 5mg/ml sol. Inj.	ampola 10ml	2.000
48	Etilefrina 10mg sol. Inj	ampola 1ml	1.000
49	Furosemida 20mg sol. inj	ampola 2ml	5000
50	Flumazenil 0,1mg/ml sol. Inj.	ampola 5ml	500
51	Fenitoina sódica 50mg/ml sol inj.	ampola 5ml	3.000
52	Fenobarbital sódico 200mg sol. inj	ampola 2ml	1.000
53	Fentanil 50mcg/ml sol. Inj.	ampola 10ml	500
54	Fitomenadiona 10mg sol. injetável	ampola 1ml	1.000
55	Fos. Clindamicina 600mg sol. Inj	ampola 4ml	5000
56	Fosfato sódico enema fos. Monobásico 16% fos. dibásico 6%	frasco 130ml	3.000
57	Gentamicina 80mg sol inj.	ampola 2ml	3.000
58	Glicose 25% inj.	frasco 10ml	1.000
59	Glicose 50% sol. Inj.	frasco 10ml	2.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

60	Gluconato de calcio 10% injetável	frasco 10ml	250
61	Haloperidol 5mg sol. Injetável	ampola 1ml	1.000
62	Heparina sódica 5.000 UI sol. Inj.	ampola 0,25ml	500
63	Heparina sódica 5000 UI /ml sol. injetável	frasco ampola 5ml	500
64	Cloridrato de Hidralazina 20mg sol. Inj.	ampola 1ml	1.000
65	Succinato sódico Hidrocortisona 100mg pó inj.	frasco-ampola	3.000
66	Succinato sódico Hidrocortisona 500mg pó inj.	frasco-ampola	4.000
67	Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral	frasco 150ml	1.000
68	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml. Solução para inalação	frasco 20ml	2.500
69	Issorbida Dinidrato 5mg sublingual	comprimido	500
70	Lactulose 667 mg/ml solução oral	frasco 120ml	1.000
71	Lidocaina 2% s/v sol. Inj.	frasco ampola 20ml	3.000
72	Lidocaína 2% gel	bisnaga 30 gramas	1.000
73	Losartana 50 mg comprimidos	comprimido	2.500
74	Mal. Ergometrina sol. Injetável 0,2mg/ml	ampola 1ml	250
75	Metoclopramida sol. Injetável	ampola 2ml	20.000
76	Sorbitol lauril sulfato sódio 7,70mg/mg/gr 7/4mg/gr uso retal	bisnaga 6,5gr	1.000
77	Midazolan 15mg sol. Inj.	ampola 3ml	1.000
78	Nitroglicerina 25mg sol. Inj.	ampola 4ml	1.000
79	Hemitartarato Norepinefrina 8mg sol. Inj.	ampola 4ml	2.000
80	Omeprazol sódico 20 mg cápsulas	cápsula	2.500
81	Omeprazol sódico 40mg inj.	frasco-ampola	4.000
82	Ondasendrona 4mg sol. Inj.	ampola 2ml	30.000
83	Paracetamol 200mg/ml solução oral	frasco 20ml	2.500
84	Probiótico scharomyces bouladi17,100mg	cápsula	2.500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

85	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral	frasco 200 doses	2.000
86	Sulfadiazina prata 1% creme	bisnaga 30gr	1.000
87	Sulfato de atropina 0,25mg sol. Injetável	ampola 1ml	500
88	Sulfato de magnésio 10% sol. Inj.	frasco 10ml	250
89	Sulfato de morfina 10 mg sol. inj	ampola 1ml	1.000
90	Sulfato de terbutalina 0,5mg sol. Inj.	ampola 1ml	1.000
91	Simeticona 75mg/ml gotas	frasco 10ml	1.000
92	Suxametonio cloreto 500mg pó injetável	frasco ampola	250
93	Tetracaina cloridrato, assoc.fenilefrina 1%+01%sol. Oftal.	frasco 10ml	100
94	Cloridrato de Tramadol 100mg sol.inj.	ampola 2ml	20.000

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Foram analisadas aquisições semelhantes feitas por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar.

Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a aquisição por meio de procedimento licitatório.

Por se tratar de aquisição de bens comuns, facilmente encontradas no mercado, há muitas opções de fornecedores diferenciados para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste estudo, ou seja, licitação, mediante pregão eletrônico com Registro de Preços.

8.3. Da Solução escolhida

Com o exposto conclui-se que a melhor solução será realizar licitação para compra dos insumos afim de sanar as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	BR0271687	Ac. Ascorbico 100 mg/ml solução injetavel 5ml	AMPOLA 5ml	20.000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
2	BR0448839	Acebrofilina 10mg/ml xarope frasco 120 ml p/adulto	FRASCO 120ml	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
3	BR0448838	Acebrofilina 5mg/ml xarope 120ml infantil	FRASCO 120ml	250	R\$ 7,29	R\$ 1.822,50
4	BR0274806	Acetilcisteina pó 600mg	ENVELOPE 5gr	5000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
5	BR0267502	Acido acetilsalicilico 100mg tamponado	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,05	R\$ 125,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

6	BR0278338	Acido tranexamico 50mg/ml sol inj.	AMPOLA 5ml	1.250	R\$ 5,05	R\$ 6.312,50
7	BR0278281	Adenosina 3 mg/ml sol. inj	AMPOLA 2ml	250	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
8	BR0435523	Adrenalina 1mg sol. Injetável 1ml	AMPOLA 1ml	2.500	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
9	BR0315056	Agua destilada 10ml	FRASCO 10ml	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
10	BR0268381	Amicacina 500mg sol. Inj	AMPOLA 2ml	2.000	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
11	BR0292402	Aminofilina 240mg sol. injetável	AMPOLA 10ml	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg /ml sol. inj	AMPOLA 3ml	3.000	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00
13	BR0268207	Ampicilina 1,0gr pó inj	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 5,28	R\$ 21.120,00
14	BR0268222	Bicarbonato de sódio 8,4 % solução injetável	FRASCO 10ml	250	R\$ 0,91	R\$ 227,50
15	BR0269958	Bromoprida 10mg sol. inj	AMPOLA 2ml	20.000	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
16	BR0269959	Bromoprida 8mg/ml gotas	FRASCO 10ml	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
17	BR0270622	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica gotas 20ml	FRASCO 20ml	1.000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
18	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina +dipirona sódica 4mg+500mg/ml sol. Injetavel	AMPOLA 5ml	30.000	R\$ 1,94	R\$ 58.200,00
19	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina sol injetável 20 mg/ml	AMPOLA 1ml	15.000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
20	BR0267613	Captopril 25 mg comprimido	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,06	R\$ 150,00
21	BR0434505	Carvão ativado 250mg	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
22	BR0442701	Ceftriaxona sódica 1,0gr pó inj. Iv/im (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO-AMPOLA	15.000	R\$ 7,59	R\$ 113.850,00
23	BR0442701	Ceftriaxona sódica 1,0gr pó inj. Iv/im (COTA RESERVADA 25% MPES)	FRASCO-AMPOLA	5.000	R\$ 7,59	R\$ 37.950,00
24	BR0448844	Cetoprofeno 100mg pó injetável ev (COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	FRASCO-AMPOLA	22.500	R\$ 4,37	R\$ 98.325,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

25	BR0448844	Cetoprofeno 100mg pó injetável ev COTA RESERVADA 25% MPEs	FRASCO-AMPOLA	7.500	R\$ 4,37	R\$ 32.775,00
26	BR0448845	Cetoprofeno 100mg sol. Injetável IM	AMPOLA 2ml	30.000	R\$ 1,90	R\$ 57.000,00
27	BR0340167	Cimetidina 300mg sol. Inj.	AMPOLA 2ml	5000	R\$ 1,96	R\$ 9.800,00
28	BR0268069	Cl. clorpromazina sol inj. 25mg/ml sol.inj.	AMPOLA 5ml	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
29	BR0272326	Cl. naloxona 0,4mg/ml sol. Inj	AMPOLA 1ML	250	R\$ 9,74	R\$ 2.435,00
30	BR0272043	Clonidina cloridrato 0,100 mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
31	BR0272042	Clonidina cloridrato 0,200mg	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
32	BR0272045	Clopidogrel 75 mg	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
33	BR0267162	Cloreto de potássio 19,1% sol. Inj.	FRASCO 10ML	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
34	BR0267574	Cloreto de sódio 20% sol. inj	FRASCO 10ML	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
35	BR0274567	Polivitaminico (b5,b3,b6,b2,b1) sol. Injetável	AMPOLA 2ml	40.000	R\$ 1,33	R\$ 53.200,00
36	BR0276283	Deslanosideo 0,2 mg sol inj.	AMPOLA 2ml	500	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00
37	BR0300733	Dexametasona 2 mg/ml sol. inj	AMPOLA 1ml	20.000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
38	BR0292427	Dexametasona 4mg/ml sol. inj	AMPOLA 2,5ml	20.000	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00
39	BR0267197	Diazepan 10mg comprimidos fracionável	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
40	BR0395147	Diazepan 10mg sol. Injetável	AMPOLA 2ml	15.000	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
41	BR0273137	Diclofenaco sódico 75 mg sol. inj	AMPOLA 3ml	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
42	BR0272336	Dimenidrato B6 DL sol. Injetável associado com piridoxina+glicose,3mg+5mg+1 00mg+100mg/ml COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPOLA 10ml	15.000	R\$ 10,21	R\$ 153.150,00
43	BR0272336	Dimenidrato B6 DL sol. Injetável associado com	AMPOLA 10ml	5.000	R\$ 10,21	R\$ 51.050,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		piridoxina+glicose,3mg+5mg+100mg+100mg/ml (COTA RESERVADA 25% MPEs)				
44	BR0272334	Dimenidrato associado piridoxina cloridrato 25mg+5mg/ml sol oral	FRASCO 20ml	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
45	BR0267203	Dipirona 1,0 gr sol. Injetável	AMPOLA 2ml	60.000	R\$ 0,81	R\$ 48.600,00
46	BR0267205	Dipirona sódica gotas dosagem 500mg/ml	FRASCO 20ml	5000	R\$ 2,84	R\$ 14.200,00
47	BR0268960	Dopamina 5mg/ml sol. Inj.	AMPOLA 10ml	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
48	BR0272198	Etilefrina 10mg sol. Inj	AMPOLA 1ml	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
49	BR0267666	Furosemida 20mg sol. inj	AMPOLA 2ml	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
50	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml sol. Inj.	AMPOLA 5ml	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00
51	BR0267107	Fenitoina sódica 50mg/ml sol inj.	AMPOLA 5ml	3.000	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
52	BR0300725	Fenobarbital sódico 200mg sol. inj	AMPOLA 2ml	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
53	BR0271950	Fentanil 50mcg/ml sol. Inj.	AMPOLA 10ml	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
54	BR0292399	Fitomenadiona 10mg sol. injetável	AMPOLA 1ml	1.000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
55	BR0292419	Fos. Clindamicina 600mg sol. Inj	AMPOLA 4ml	5000	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00
56	BR0267328	Fosfato sódico enema fos. Monobásico 16% fos. dibásico 6%	FRASCO 130ml	3.000	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00
57	BR0269759	Gentamicina 80mg sol inj.	AMPOLA 2ml	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
58	BR0267540	Glicose 25% inj.	FRASCO 10ML	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
59	BR0267541	Glicose 50% sol. Inj.	FRASCO 10ML	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
60	BR0270019	Gluconato de calcio 10% injetável	FRASCO 10ML	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00
61	BR0292196	Haloperidol 5mg sol. Injetável	AMPOLA 1ML	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
62	BR0292196	Heparina sódica 5.000 UI sol. Inj.	AMPOLA 0,25ML	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

63	BR0272796	Heparina sódica 5000 UI /ml sol. injetável	FRASCO AMPOLA 5ML	500	R\$ 21,25	R\$ 10.625,00
64	BR0268115	Cloridrato de Hidralazina 20mg sol. Inj.	AMPOLA 1ml	1.000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
65	BR0342133	Succinato sódico Hidrocortisona 100mg pó inj.	FRASCO-AMPOLA	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
66	BR0270219	Succinato sódico Hidrocortisona 500mg pó inj.	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 7,07	R\$ 28.280,00
67	BR0211070	Hidróxido de alumínio 6% suspensão oral	FRASCO 150ml	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
68	BR0268331	Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml. Solução para inalação	FRASCO 20ml	2.500	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00
69	BR0273395	Issorbida Dinidrato 5mg sublingual	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
70	BR0383750	Lactulose 667 mg/ml solução oral	FRASCO 120ml	1.000	R\$ 11,33	R\$ 11.330,00
71	BR0269843	Lidocaina 2% s/v sol. Inj.	FRASCO AMPOLA 20ML	3.000	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
72	BR0269846	Lidocaina 2% gel	BISNAGA 30 GRAMAS	1.000	R\$ 7,27	R\$ 7.270,00
73	BR0268856	Losartana 50 mg comprimidos	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00
74	BR0268264	Mal. Ergometrina sol. Injetável 0,2mg/ml	AMPOLA 1ML	250	R\$ 2,64	R\$ 660,00
75	BR0267310	Metoclopramida sol. Injetável	AMPOLA 2ML	20.000	R\$ 0,71	R\$ 14.200,00
76	BR0365454	Sorbitol lauril sulfato sódio 7,70mg/mg/gr 7/4mg/gr uso retal	BISNAGA 6,5gr	1.000	R\$ 2,92	R\$ 2.920,00
77	BR0268481	Midazolan 15mg sol. Inj.	AMPOLA 3ml	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
78	BR0304844	Nitroglicerina 25mg sol. Inj.	AMPOLA 4ml	1.000	R\$ 44,56	R\$ 44.560,00
79	BR0442584	Hemitartarato Norepinefrina 8mg sol. Inj.	AMPOLA 4ml	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
80	BR0267712	Omeprazol sódico 20 mg cápsulas	CÁPSULA	2.500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
81	BR0268160	Omeprazol sódico 40mg inj.	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 12,88	R\$ 51.520,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

82	BR0268504	Ondasendrona 4mg sol. Inj.	AMPOLA 2ml	30.000	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00
83	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral	FRASCO 20ml	2.500	R\$ 1,62	R\$ 4.050,00
84	BR0449022	Probiótico scharomyces bouladil17,100mg	CÁPSULA	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
85	BR0294887	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose aerosol oral	FRASCO 200 doses	2.000	R\$ 19,82	R\$ 39.640,00
86	BR0272089	Sulfadiazina prata 1% creme	BISNAGA 30gr	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
87	BR0268214	Sulfato de atropina 0,25mg sol. Injetável	AMPOLA 1ml	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
88	BR0268076	Sulfato de magnésio 10% sol. Inj.	FRASCO 10ML	250	R\$ 1,31	R\$ 327,50
89	BR0304871	Sulfato de morfina 10 mg sol. inj	AMPOLA 1ML	1.000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
90	BR0269818	Sulfato de terbutalina 0,5mg sol. Inj.	AMPOLA 1ML	1.000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
91	BR0412965	Simeticona 75mg/ml gotas	FRASCO 10ML	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
92	BR0290168	Suxametônio cloreto 500mg pó injetável	FRASCO AMPOLA	250	R\$ 24,07	R\$ 6.017,50
93	BR0396853	Tetracaina cloridrato, assoc. fenilefrina 1%+01%sol. Oftal.	FRASCO 10ML	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
94	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 100mg sol.inj.	AMPOLA 2ml	20.000	R\$ 1,59	R\$ 31.800,00
TOTAL GERAL: R\$ 1.436.120,50						

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.436.120,50 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).**

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação no critério das ofertas como “*menor preço por item*”, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, e por tratar-se de licitação por Registro de Preços de itens diversos, ou seja, produtos ou serviços que não necessariamente integrem um “todo”, não se justifica adotar o julgamento por menor preço global, visto que tal metodologia apenas deve ser utilizada quando o objeto da licitação é a concretização ou o fornecimento de um produto que, necessariamente, deve se caracterizar como algo integral, complexo.

Assim, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas, a licitação será dividida em itens, e o julgamento po menor preço por item, facultando ainda ao licitante, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **visa alcançar** resultados expressivos em termos de economicidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos aplicados na aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal de Porecatu.

Entre os benefícios esperados, destacam-se:

1. Economia de recursos financeiros:

- A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição conforme a necessidade real de consumo, evitando desperdícios, vencimento de medicamentos e gastos desnecessários.
- A competitividade do pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores e possibilita a obtenção de menores preços unitários, garantindo melhor aproveitamento do orçamento público.

2. Aprimoramento da gestão de estoques:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- O fornecimento parcelado possibilita planejamento e controle do estoque hospitalar, evitando tanto a escassez quanto o excesso de medicamentos.
- Permite à equipe de farmácia hospitalar e almoxarifado organizar melhor o fluxo de entrada e saída de produtos, reduzindo perdas e melhorando a rastreabilidade.

3. Otimização de recursos humanos:

- O uso do pregão eletrônico reduz o tempo e a carga de trabalho dos servidores envolvidos no processo licitatório, dispensando deslocamentos e trâmites presenciais.
- A contratação via registro de preços minimiza a necessidade de repetição de licitações, liberando a equipe administrativa para outras atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Aproveitamento dos recursos materiais e tecnológicos:

- O processo eletrônico contribui para a redução do uso de papel, racionalizando recursos materiais e alinhando-se às práticas de sustentabilidade ambiental;
- O sistema digital de controle e acompanhamento das aquisições proporciona maior transparência e rastreabilidade das contratações.

5. Eficiência no atendimento à população:

- A aquisição planejada de medicamentos garante o abastecimento contínuo do Hospital Municipal, assegurando atendimento ininterrupto e de qualidade aos pacientes, especialmente nos casos de urgência e emergência.

Dessa forma, a contratação proposta permitirá à Administração atingir elevados níveis de eficiência, economicidade e transparência, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

15.1.1. A contratante deverá adotar no que couber a coleta e descarte dos resíduos sólidos eventualmente gerados por esta aquisição, conforme a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Com base na natureza do objeto e na relevância do fornecimento de medicamentos ao Hospital Municipal de Porecatu, foi elaborada uma análise de riscos visando antecipar, prevenir e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade e a eficiência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

O gerenciamento de riscos abrangeu as etapas de planejamento, execução e controle da contratação, identificando os principais riscos e suas medidas mitigadoras, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Risco Identificado	Medidas de Mitigação/Controle
Atraso na entrega dos medicamentos	Estabelecimento de prazos claros; previsão de penalidades; controle e acompanhamento das entregas.
Fornecimento de medicamentos com validade inferior à exigida	Exigência de validade mínima de 12 meses; conferência e registro de lote e validade no ato da entrega.
Desabastecimento por falha do fornecedor	Registro de preços com múltiplos fornecedores; possibilidade de adesão a outras atas; substituição de fornecedor inadimplente.
Entrega de medicamentos divergentes das especificações	Fiscalização técnica no recebimento; exigência de substituição imediata sem ônus.
Problemas de transporte e armazenamento inadequado	Exigência de conformidade com a RDC nº 430/2020 da ANVISA; inspeção dos veículos e locais de entrega.
Falhas no controle interno do estoque hospitalar	Adoção de sistema informatizado de controle de estoque; capacitação dos servidores.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 17 de outubro de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 17 de outubro de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2025		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) **dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR** por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE: SAÚDE, com sede no(a) Rua _____, na cidade de Porecatu/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº neste ato representado(a) pelo(a) através da Secretaria Municipal de SAÚDE, representada por sua secretária: SAÚDE: _____, brasileira(o), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada apenas SECRETÁRIA(O), **ORGÃO GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº e em observância às disposições da [Lei 14.133, de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº, decorrente do Pregão Eletrônico nº 45/2025, Processo Administrativo nº 94/2025, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA DA ATA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, *Termo de Nomeação de Preposto*, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes desta ARP, ou instrumento equivalente, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A contratada se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu/PR.

2.2. Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e/OU entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VARIADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU, INCLUINDO ITENS ESSENCIAIS COMO ANTIBIÓTICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E REMÉDIOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1					
VALOR TOTAL				R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos, propostas de preços apresentadas e ata do **Pregão Eletrônico nº 45/2025**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município link: www.porecatu.pr.gov.br e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, considerando que o cronograma se repete de um ano para outro, e, se for o caso de acréscimos, a quantidade poderá ser majorada em até 25%.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

5.3. O valor total dos produtos ora contratados é de **R\$......(.....) o valor contratual.**

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

5.5. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela CONTRATANTE, a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada, por funcionários da Administração Municipal.

5.5.1. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.6. Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.8. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

5.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

5.10. A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

5.11. Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

5.12.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos bens/serviços registrados nesta Ata deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do evento que ocorrer por último dentre os seguintes:

- a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- da formalização do instrumento contratual, ou
- da emissão da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente, como Autorização de Fornecimento ou Pedido de Material), conforme estabelecido pelo órgão/entidade demandante.

CLÁUSULA SETIMA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

7.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

7.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

Da negociação para fins de revisão de preço

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

7.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – Promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

7.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

7.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

7.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

7.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

7.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

7.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

7.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

7.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

7.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocá-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

Remanejamento das quantidades

7.7. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

7.8. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, na fase de planejamento e consolidado os quantitativos no relatório do ETP, será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.9. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

8.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

8.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

9.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

9.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - Proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

9.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

10.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

10.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

10.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

10.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

10.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

10.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

10.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

10.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

10.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

10.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

10.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

10.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei).

10.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

10.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

10.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

10.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

10.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

10.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratarem, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

10.3.1. Manter, durante a vigência do RP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **até 48(quarenta e oito) horas** as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. - *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 15% a 20 % do sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de até 20% sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o órgão;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

12.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A formalização dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

12.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

12.6. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.2 do Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.7. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

12.7.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 01(um) ano contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

12.8. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

13.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do subitem 13.1 a 13.9 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

13.3. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Porecatu/PR** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 45/2025
Processo Administrativo nº 94/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 45/2025
Processo Administrativo nº 94/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)